

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
- e -

LEI Nº 663

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR UM AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN DA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Benretou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o automóvel marca Volkswagen, mod.1971, de propriedade do Município, mediante concorrência pública.

Art. 2º- Fica estipulado o valor mínimo de Cr\$8.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) pra fins da alienação contida no Art. 1º da presente Lei, condicionando-se o pagamento a vista.

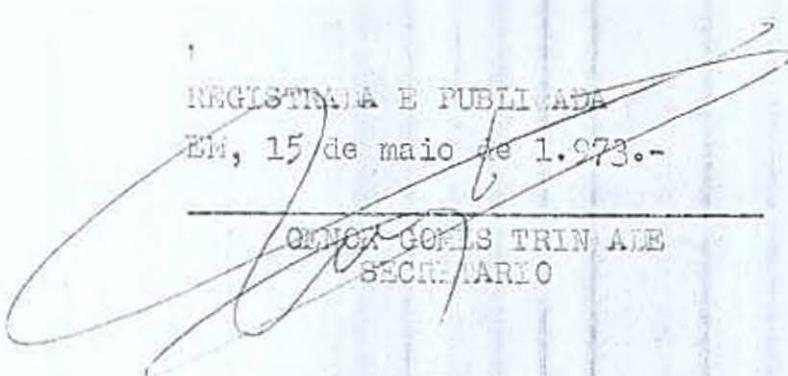
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a concorrência, caso não seja a mesma de conveniência do Município ou não haja propostas superiores ao valor do lance mínimo citado no art. 2º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 15 de maio de 1.973.-

  
CARLOS IZIDRO FREDERICO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 15 de maio de 1.973.-

ONÍCA GOES TRINALE  
SECRETARIO

